14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07.) e porque em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico para a área Científica de Economia, em regime de tempo integral na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto, da Mestre Sílvia Margarida Dinis Mendes, pelo período com início a 01 de Novembro de 2008 e término a 31 de Outubro de 2009 ficando, mensalmente, a ser remunerada pelo valor do escalão 1 índice 185.

2 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho n.º 31687/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 24 de Novembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento e rescisão da contratação anteriormente detida (ao abrigo da alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07.) e porque em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Adjunto da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico para a área Científica de Tecnologias da Informação e Multimédia, em regime de tempo integral na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital deste Instituto, do Mestre Marco António Morais Veloso, pelo período com início a 01 de Novembro de 2008 e término a 31 de Outubro de 2009 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1 índice 185.

2 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 31688/2008

Por despacho de 02 de Outubro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a alteração do contrato administrativo de provimento de Vítor Manuel Basto Fernandes, com a categoria de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50%) para regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período compreendido entre 01 de Outubro de 2008 e 03 de Abril de 2009.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Rectificação n.º 2694/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30161/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Setembro de 2008 e fim em 31 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Setembro de 2008 e fim em 31 de Agosto de 2010, dos seguintes docentes».

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Rectificação n.º 2695/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30158/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de dois anos, com início em 01 de Outubro de 2008 e fim em 30 de Setembro de 2010, dos seguintes docentes».

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Rectificação n.º 2696/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 30165/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 21 de Novembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2009, dos seguintes docentes» deve ler-se «Autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação de contrato administrativo de provimento, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de um ano, com início em 01 de Agosto de 2008 e fim em 31 de Julho de 2009, dos seguintes docentes».

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Regulamento n.º 639/2008

Com as alterações introduzidas às iniciativas de ensino e formação da Comissão Europeia, através da entrada em vigor do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, em 2007-2008, e após dois anos de aplicação do Regulamento da Mobilidade Internacional da Comunidade IPS, durante os quais se identificou a necessidade de revisão de algum articulado, e tendo em conta a aposta no desenvolvimento da actividade internacional do IPS, torna-se essencial reformular o Regulamento existente e estabelecer um novo conjunto de regras e critérios cuja aplicação defina, em articulação com as normas comunitárias e extra comunitárias em vigor, uma mobilidade internacional de qualidade, com rigor e transparência, e que contribua eficazmente para a progressiva internacionalização do IPS, tal como preconizado no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2007-2011.

Ouvidas as Escolas, por proposta do Centro para a Internacionalização e Mobilidade (CIMOB-IPS), é aprovado o Regulamento da Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico de Setúbal, em anexo.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Armando Pires.*

ANEXO

Regulamento da Mobilidade Internacional do Instituto Politécnico de Setúbal

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define, harmoniza e uniformiza processos, políticas, procedimentos e condições de participação do Instituto Politécnico de Setúbal, adiante designado por IPS, em acções de mobilidade de carácter internacional.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todas as deslocações ao estrangeiro praticadas ao abrigo de programas comunitários e extra comunitários em que o IPS participe, bem como as que ocorrerem no quadro de parcerias, protocolos ou convénios estabelecidos a título particular entre o IPS e congéneres nacionais e estrangeiras.

2 — Estão abrangidos pelo presente regulamento os estudantes e o pessoal docente e não docente do IPS, bem como os estudantes e o pessoal docente e não docente das instituições parceiras em situação de mobilidade no IPS.

Artigo 3.º

Critérios de elegibilidade

Sem prejuízo das regras fixadas por cada programa referido no ponto 1 do artigo 2.º, são considerados elegíveis para participar em actividades de mobilidade:

a) Os estudantes do IPS de nacionalidade portuguesa, apátridas, refugiados ou que beneficiem do estatuto de residente permanente;

b) Os docentes e os não docentes do IPS de nacionalidade portuguesa, apátridas, refugiados ou que beneficiem do estatuto de residente permanente com relação jurídica de emprego público com o IPS;